Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

AgRg no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 98.523 - PR (2018/0123320-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK**
AGRAVANTE	:	ANTONIO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	LUIZ ANTONIO BORRI E OUTRO(S) - PR061448
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM *HABEAS CORPUS*. CONTRAVENÇÃO PENAL DESCRITA NO ART. 58, DO DECRETO-LEI N. 6.259/1944. JOGO DO BICHO. SUSPEIÇÃO DA MAGISTRADA. MATÉRIA NÃO APRECIADA PELA CORTE *A QUO*. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. AGRAVO DESPROVIDO.

1. Evidenciado que a Corte de origem não apreciou o mérito da questão, porquanto suscitada a matéria em recurso extraordinário, resta evidenciada indevida supressão de instância, eis que as alegações trazidas no presente *mandamus* devem ser previamente apreciadas pelo Tribunal *a quo*.
2. Agravo regimental desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.

Os Srs. Ministros Jorge Mussi, Reynaldo Soares da Fonseca e Ribeiro Dantas votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Felix Fischer.

Brasília, 02 de abril de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK

Relator